



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 6890/2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Coordenadora, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 255 de 23 de março de 2015.

1.2 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.3 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento; bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário de Saúde.

1.6 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

1.7 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:

2.1 - Vagas de: Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogos Assistente social; Profissional de saúde, conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

VERBA CARIMBADA

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimentos
Fisioterapeuta	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Fonoaudiólogo	20 Horas	01	R\$ 1.850,00
Psicólogo	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Nutricionista	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Assistente Social	20 Horas	01	R\$ 1.850,00
Coordenação	20 Horas	01	R\$ 1.200,00

3- DO PROCESSO SELETIVO:

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado:

3.1.6.1 – Fisioterapeuta – Ensino Superior Completo.

.

3.1.6.2- Fonoaudiólogo– Ensino Superior Completo.

3.1.6.3 – Nutricionista – Ensino Superior Completo.

3.1.6.4–Psicólogo–Ensino Superior Completo.

3.1.6.5 – Assistente Social – Ensino Superior Completo.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.6.6 – Profissional da Saúde – Ensino Superior Completo.

3.1.6.7 _ Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital, sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 08 de abril de 2015, das 09h às 16h, na Praça Paulo de Frontin, n°: 12, Centro, Valença-RJ (Secretaria de Esporte e Lazer).;

3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
07/04/2015	Divulgação	
08/04/2015	Inscrição	9:00 às 16:00
09/04/2015	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00
10/04/2015	Comparecimento a Secretaria Início do Contrato	9:00 horas



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1- O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

8.8 - Integra este Edital a Portaria 001/2015, Lei 2257/2006 e Lei complementar 129/2011.

Valença, 01 de abril de 2015.

ÀLVARO CABRAL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Função	Escolaridade	Perfil	Atribuições Comuns
FISOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; reabilitação fisioterápicas; dados estatísticos; orientação familiar;</i>	<p>. Identificar, em conjunto com as equipes de PSF e a comunidade as atividades, as ações e as praticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;</p> <p>. Identificar em conjunto com as equipes do PSF e a comunidade o público prioritário a cada uma das ações</p> <p>. Atuar, de forma integrada e planejada,. As atividades desenvolvidas pelas equipes de PSF e de internação domiciliar, quando estas existirem , acompanhando e atendendo a casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;</p> <p>. Acolher usuários e</p>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

FONAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; tratamento fonoaudiólogo; dados estáticos;</i>	humanizar a atenção; . Desenvolver coletivamente, com visitas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sócias, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outros;
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; tratamento psicológico; dados estatísticos;</i>	.Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde;
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; orientação e prescrição alimentar; de formulação de cardápio as atendendo as patologias clínicas</i>	. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de comunicação;
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação e orientação familiar, acompanhamento semanal;</i>	. avaliar em conjunto com as equipes de PSF e os Conselhos de Saúde o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação da saúde por meio de indicadores previamente estabelecidos;
COORDENAÇÃO	Ensino Superior Completo	<i>Ministrar capacitação dos membros da equipe, bem como coordenar o projeto NASF;</i>	.Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; .Elaborar projetos terapêuticos por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes de PSF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

			compartilhada.
--	--	--	-----------------------

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.1.1 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova.

3.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.5. Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

3.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez